



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

Avenida Pasteur, 296 – Escola de Nutrição, sala 618. Urca, CEP 22290-240, Rio de Janeiro/RJ  
www.unirio.br/proad • proad@unirio.br

## **OFÍCIO Nº 0711/2023/PROAD/UNIRIO**

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2023.

**Assunto:** Realização de Conferências Temáticas no âmbito da 4ª. Conferência Nacional da Cultura/CNC | Valor: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais) | Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e a Secretaria dos Comitês de Cultura/Ministério da Cultura/SCC/MinC | Decisão da Escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC).

**Processo nº 23102.005497/2023-12.**

1. Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PROAD/UNIRIO, cujo objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, por meio de dispensa de chamamento público, para parcerias relativas as áreas de educação, saúde e assistência social, conforme Requerimento de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 207 da CRFB/88, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência prevista no Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
2. Considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES Nº001/2023, cujo objeto é a convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a apresentarem propostas – conforme Plano de Trabalho (23102.005497/2023-12), para a realização de Conferências Temáticas no âmbito da 4ª. Conferência Nacional da Cultura/CNC, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), firmado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e a Secretaria dos Comitês de Cultura/Ministério da Cultura/SCC/MinC.
3. Considerando DECLARAÇÃO do GABINETE DO REITOR, datado de 21 de novembro de 2023, que após considerações baseadas em legislações vigentes, declara que o Projeto tratado neste processo indica a possibilidade de celebração de parceria entre a UNIRIO e Organização da Sociedade Civil como forma de execução dos critérios orçamentários.
4. Considerando documento do Gabinete da Reitoria “DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MEDIANTE CREDENCIAMENTO, cujo objeto: “Trata-se de acordo celebrado, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO e a Secretaria dos Comitês de Cultura/Ministério da Cultura/SCC/MinC tendo por objeto a elaboração e construção de conteúdo para planejamento para a 4ª. Conferência Nacional de Cultura/CNC, conforme Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023. O presente projeto abrange a realização de 5 (cinco) conferências temáticas,

incluindo o planejamento e execução, com toda a contratação de serviços e infraestrutura necessárias, estando divididos em 6 metas, conforme plano de trabalho.”.

5. Considerando a PORTARIA GR N° 923, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, que institui a Comissão de Seleção que terá como competência o julgamento do procedimento previsto para a seleção da Organização da Sociedade Civil credenciada na UNIRIO, por meio de Edital de Credenciamento n° 01/2023/PROAD/UNIRIO, para execução do Projeto “4ª. Conferência Nacional de Juventude”, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos na dispensa de chamamento público mediante credenciamento n° 01/2023.
6. Considerando DESPACHO do GABINETE DO REITOR, datado de 21 de novembro de 2023, que informa:
  - 6.1. “O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições legais, regimentais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979; considerando o PARECER n. 290/2019/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, PARECER n. 00095/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU e MEMÓRIA DE REUNIÃO n. 00081/2023/PROT/PFUNIRIO/PGF/AGU, que trouxe os esclarecimentos necessários acerca da viabilidade jurídica para a dispensa de chamamento público”;
  - 6.2. “Considerando ainda a relevância das ações envolvidas na “4° Conferência Nacional de Cultura”, que contribui significativamente para a transformação social, o desenvolvimento humano, social e econômico e a geração de oportunidades, com expressiva atuação no viés educacional, na pesquisa e na extensão; bem como a urgência e o premente interesse público; com fulcro no artigo 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, por restarem, integralmente, observados os requisitos legais para tal, decide pela dispensa do chamamento público”;
  - 6.3. “Destaca-se que estão habilitadas para participar deste procedimento de dispensa de chamamento público todas as Organizações da Sociedade Civil que se credenciaram nesta Universidade, conforme o Edital de Credenciamento nº 1/2023/PROAD, publicado no D.O.U., em 01 de novembro 2023”;
  - 6.4. “Diante disso, solicito que sejam realizados os atos ulteriores, alertando para o fato de que o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, deve ser publicado no mesmo dia em que for efetivada a dispensa, a qual se concretizará com a seleção da Organização da Sociedade Civil que executará o projeto”.
7. Considerando que já há descentralização orçamentária no valor de R\$ 1.400.000,00, (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme NOTA DE CRÉDITO N° 2023NC800002, de 27 de novembro de 2023.

8. Considerando o Relatório da Comissão de Seleção, datado de 04 de dezembro de 2023, que apresenta o seguinte “PARECER FINAL SOBRE A AVALIAÇÃO”:

- 8.1. “Trata-se de avaliação de proposta, apresentada por meio do e-mail: comissaodeselecaoosc@unirio.br, por organização da sociedade civil, credenciada na UNIRIO, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do projeto “Realização de Conferências Temáticas no âmbito da 4ª Conferência Nacional de Cultura/CNC.”. Inicialmente, convém ressaltar que foi observado o atendimento do art. 19, da Lei n. 13.019/2014, haja vista que a proposta apresentada identificou o subscritor, ademais o estatuto juntado demonstra que se trata de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, organizada para fins não econômicos. Além disso, apresenta em sua proposta um diagnóstico da realidade a ser atendida, custos e formas de aplicação, bem como prazos para execução do projeto. Em relação ao critério de julgamento “A”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 2,0, tendo em vista que a OSC apresentou ações para o atingimento das metas, ademais ficou evidenciado a ausência dos indicadores que serão utilizados para aferir o cumprimento das referidas metas e prazos para a execução das ações. Como é possível notar, as etapas e as metas estão coerentes com o plano de trabalho disponibilizado pela UNIRIO. No que diz respeito ao critério de julgamento “B”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 2,0, uma vez que as ações propostas se adequaram aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e guardam plena conformidade com aqueles descritos no plano de trabalho disponibilizado pela UNIRIO. Sobre o critério de julgamento “C”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 1,0, haja vista que as ações propostas guardam conformidade com a descrição da realidade objeto da parceria descrita no plano de trabalho apresentado pela UNIRIO, comprovando a ligação entre as necessidades do projeto e as ações propostas. Para o critério de julgamento “D”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 0,5, pois o valor global da proposta corresponde igualmente ao valor de referência. Por fim, o critério de julgamento “E” foi pontuado com a nota 2,0, porque a proponente comprovou ter capacidade técnico-operacional, por meio de experiência e realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Como é possível notar no portfólio de realizações apresentado. Diante do exposto, a proponente recebeu como pontuação total a nota 7,5, sendo o entendimento unânime da comissão de que a proponente se encontra aprovada para a celebração do Termo de Colaboração.”.

9. Sendo assim, apresento as devidas justificativas para dispensa do chamamento público, a fim de Seleção de Organização Social (OSC), para execução do Projeto “4ª Conferência Nacional da Cultura”, estando de acordo com o Relatório da Comissão de Seleção, acima referenciado, cuja seleção foi da Organização da Sociedade Civil **PROMACOM-PROJETO MAIS COMUNIDADE, CNPJ sob o nº 23.040.307/0001-11**, que está devidamente credenciada na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro –

UNIRIO, para tal fim, bem como torno público através da página da Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UNIRIO, o resultado da referida seleção.

Atenciosamente,

MÁRCIO MENDES DA CUNHA  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO